



OFÍCIO Nº 004/2026/ANASEG

Brasília, 21 de maio de 2026.

Ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social – MPS

À Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

Brasília/DF

Assunto: Solicita nomeação do cadastro de reserva de Analistas do Seguro Social aprovados no CNU 2/CPNU para o INSS, recomposição da Reabilitação Profissional e fortalecimento da estrutura institucional da Autarquia.

Senhor Ministro e Senhora Ministra,

A **Associação Nacional dos Analistas do Seguro Social – ANASEG**, entidade representativa dos Analistas do Seguro Social, vem, respeitosamente, solicitar a adoção das providências necessárias à nomeação do cadastro de reserva dos Analistas do Seguro Social aprovados no CNU 2/CPNU para o INSS.

Foram nomeados inicialmente 300 Analistas do Seguro Social para o INSS. Contudo, diante da dimensão nacional da Autarquia, da carência histórica de servidores e da necessidade de fortalecimento dos serviços finalísticos, a **ANASEG** entende ser indispensável a nomeação adicional dos aprovados em cadastro de reserva.

Nesse sentido, requer-se a nomeação imediata de até 25% do quantitativo originalmente autorizado, conforme competência do Ministério da Previdência Social, bem como o encaminhamento, pelo INSS e pelo MPS, de pedido ao MGI para autorização da nomeação dos demais aprovados em cadastro de reserva, observada a necessidade institucional da Autarquia.

A recomposição da força de trabalho deve fortalecer o Serviço Social e a Reabilitação Profissional, mais também demais áreas essenciais, compostas também por Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Bacharéis em Direito, Contadores, Administradores, Engenheiros e demais formações previstas no concurso, indispensáveis ao adequado funcionamento das áreas técnicas, administrativas, finalísticas e de suporte à gestão previdenciária.

A preocupação da **ANASEG** se torna ainda maior diante de informações recentes repassadas por associados que atuam na Reabilitação Profissional, segundo as quais a Presidência do INSS teria solicitado o retorno de Assistentes Sociais que hoje atuam na Reabilitação para o Serviço Social. Dados públicos do próprio INSS demonstram a relevância e a dimensão dessa política: entre 2016 e 2023, mais de 88 mil pessoas foram atendidas ou reabilitadas, e, em 2024, havia mais de 147 mil segurados em atendimento ou aguardando avaliação socioprofissional em todo o país.

A **ANASEG** reconhece como louvável a iniciativa da Presidência de tratar, inicialmente, essa possível migração de forma voluntária e respeitando o interesse dos Assistentes Sociais. No entanto, ainda que conduzido com esse cuidado, tal movimento poderá provocar o desmonte de um serviço que ainda se encontra em processo de reconstrução, caso não seja acompanhado de recomposição permanente e adequada dos quadros da Reabilitação Profissional.

A Reabilitação Profissional é uma obrigação legal (art. 89 da **Lei nº 8.213/1991**), não um serviço secundário. A Previdência Social deve promover a reabilitação e reintegração social e profissional dos segurados incapacitados, conforme detalhado nos arts. 136 a 141 do **Decreto nº 3.048/1999**. Seu caráter é compulsório, exigindo servidores efetivos, equipes estáveis e composição multiprofissional para seu fortalecimento.

Por essa razão, a **ANASEG** solicita que qualquer movimentação de profissionais atualmente lotados na Reabilitação Profissional seja precedida ou acompanhada da nomeação de novos Analistas do Seguro Social, garantindo a continuidade e o fortalecimento do serviço.

Também se faz necessário o retorno das atividades da Reabilitação Profissional ao Programa de Gerenciamento de Benefícios – PGB/INSS, com metas próprias e compatíveis com a natureza técnica do serviço. A Reabilitação Profissional contribui diretamente para a redução de filas, a qualificação da análise dos benefícios por incapacidade e a efetividade da política previdenciária, razão pela qual deve integrar as

estratégias institucionais de enfrentamento dos passivos do INSS.

A **ANASEG** também defende a criação de uma Diretoria de Serviços Previdenciários e Benefícios Assistenciais, já apresentada aos parlamentares em nossa **Carta de Compromisso**, reconhecendo a importância estratégica dessas áreas para o cumprimento da missão institucional do INSS. A prestação de serviços previdenciários, a gestão dos benefícios assistenciais, o Serviço Social, a Reabilitação Profissional, o atendimento à população e o reconhecimento de direitos exigem estrutura própria, governança qualificada e centralidade institucional.

Além disso, diante de novas nomeações e eventual ampliação de vagas, a **ANASEG** destaca a necessidade de realização de novos concursos de remoção internos, previamente ou concomitantemente à posse de novos servidores. Tal medida é necessária para preservar a isonomia entre os candidatos aprovados e os servidores já empossados, evitando que aqueles que ingressarem posteriormente tenham acesso a vagas ou localidades mais vantajosas sem que os servidores nomeados anteriormente, e eventualmente melhor classificados no certame, tenham tido a oportunidade de concorrer a essas opções. Trata-se de medida de justiça administrativa, fundada nos princípios da impessoalidade, razoabilidade, isonomia e respeito à ordem de classificação do concurso público, também compreendida como observância da precedência classificatória.

Diante do exposto, a **ANASEG** solicita:

- a) a nomeação imediata de até 25% adicionais dos Analistas do Seguro Social aprovados no CNU 2/CPNU para o INSS, conforme competência do Ministério da Previdência Social;
- b) a solicitação formal ao MGI para autorização de nomeação dos demais aprovados em cadastro de reserva;
- c) a recomposição permanente dos quadros de Analistas do Seguro Social;
- d) a valorização da composição multiprofissional dos Analistas do Seguro Social, contemplando Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Bacharéis em Direito, Contadores, Administradores e demais formações necessárias ao INSS;
- e) o retorno da Reabilitação Profissional ao PGB/INSS, com metas próprias e compatíveis com a natureza técnica do serviço;
- f) a criação de uma Diretoria de Serviços Previdenciários e Benefícios Assistenciais, reconhecendo a importância estratégica desses serviços para o cumprimento da missão

institucional do INSS;

g) a realização de novos concursos de remoção internos, previamente ou concomitantemente à nomeação de novos servidores, de modo a permitir que os Analistas já empossados possam concorrer às vagas que vierem a ser disponibilizadas;

h) que, na distribuição das vagas decorrentes de novas nomeações, seja observado o princípio da precedência classificatória, evitando que candidatos nomeados posteriormente tenham acesso a localidades ou vagas mais vantajosas sem que os servidores anteriormente nomeados, melhor classificados no certame, tenham tido a oportunidade de optar por essas vagas;

A **ANASEG** reafirma sua disposição para contribuir tecnicamente com o INSS, o MPS e o MGI na construção de soluções que fortaleçam a Previdência Social, valorizem os Analistas do Seguro Social e garantam atendimento qualificado à população brasileira.

Respeitosamente,



JORGE OG DE VASCONCELOS JUNIOR

Presidente da ANASEG